



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Evany de Oliveira Selva, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Primeira Sessão Ordinária, realizada aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 10240-69.2016.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FRANCYNI CARELLI DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1047-45.2017.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Gilmar Gonçalves Vales Júnior, Agravado(s): LINDALVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christopher Camarão Mota, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Advogada: Dra. Maria Luzileide Santos Moraes, Decisão: retirar de pauta para intimação do ente público via Malote Digital. **Processo: RR - 11517-33.2015.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Bernardo Mafía Vieira, Recorrido(s): FLÁVIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valaci José de Freitas, Recorrido(s): FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sara França Eugênia, Recorrido(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Decisão: retirar de pauta para intimação do ente público via Malote Digital. **Processo: RR - 10318-74.2018.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Dra. Bruna Rodrigues Tannús, Recorrido(s): JAQUELINE MACIEL BARROS, Advogado: Dr. Willer Fleury Curado Filho, Advogado: Dr. Sebastião Justo Neto, Recorrido(s): PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Fábio Sartoretto Aguera, Decisão: retirar de pauta para intimação do ente público via Malote Digital. **Processo: ED-AIRR - 1702-39.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Embargado(a): GRACIENSI ALVES CHAGAS, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR LOBO D'ALMADA, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: retirar de pauta para intimação do ente público via Malote Digital. **Processo: ARR - 18600-25.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Advogado: Dr. Soraya Rodrigues Fardin, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): RENILDO AUGUSTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator: I - negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conheceu do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. CONTRATO



DE TRABALHO EXTINTO APÓS A EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001", por má aplicação da OJ 344 da SbdI-1 do TST, "HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. EMPREGADO SUBMETIDO À JORNADA SUPERIOR A OITO HORAS" e "PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO", por divergência jurisprudencial, e "JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS", parcialmente, por contrariedade à Súmula 439 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada e procedendo ao imediato julgamento da lide, nos termos do art. 1.013, § 4º, do CPC/2015, restabelecer a sentença por meio da qual a reclamada foi condenada ao pagamento das diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, e, ainda, para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, das horas laboradas a partir da sexta diária e reflexos e também para acrescer à condenação as horas extras e os reflexos decorrentes do trajeto interno entre a portaria e o local de trabalho (30 minutos por dia), determinando, por fim, a incidência de juros de mora, em relação à indenização por danos morais, a partir da data de ajuizamento da ação. Obs.: Falou pela Agravante e Recorrida o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: ARR - 1645-77.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Michelan Medeiros, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I - conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema "Ação civil pública. Terceirização. Administração pública indireta. Obrigação de não fazer. Limitação", por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, deu-lhe provimento, para declarar que a obrigação de não fazer (abster-se de renovar e de contratar novos escritórios de advocacia), deve-se restringir aos períodos em que houver concurso público vigente, para as mesmas atribuições do cargo para o qual foi realizado o certame e; II - conheceu do recurso de revista interposto pelo MPT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento, para determinar que os efeitos da decisão prolatada na presente ação civil pública se estendam a todo Estado de São Paulo, nos termos do pedido inicial. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ludmylla Pinheiro Coelho, patrona da Agravante, Recorrente e Recorrida. **Processo: ED-RR - 11719-13.2016.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANADIR FERREIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1001402-56.2016.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): YOUSEF ZANON DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): DSV AIR & SEA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002207-36.2016.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAE SOUTH AMERICA FLIGHT TRAINING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Agravado(s): ALBERTO DIMITROV, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000083-43.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORIGINAL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): RANGEL MORETTI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Herio Felipe Moreira Nagoshi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 32100-64.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): JOSÉ GOMES CORRÊA E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benício Costa, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargante(s) e Embargado(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DA CEG - GASUIS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogada: Dra. Fernanda Seara da Silva, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelos réus e pelo autor. **Processo: ED-ED-AIRR - 690-58.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: POLIANA DAS GRAÇAS SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Advogado: Dr. João Estenio Campelo Bezerra e outros, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO GRUPO ELETROBRAS - AAGE, Advogada: Dra. Mariana Lima do Vale de Oliva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, rejeitou os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 438-73.2015.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): ADRIANO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-03.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOACHIM JOSÉ RIEDEL, Advogado: Dr. Erika Paula de Campos, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Advogada: Dra. Debora Beatriz Viana, Agravado(s): MARCELO COSTA COELHO, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Lucas Aires Bento Graf, patrono do Agravante. **Processo: RR - 330-20.2012.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Recorrido(s): LUCIMAR PEREIRA MACHADO E OUTRAS, Advogada: Dra. Maira Silva de Oliveira Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Marcelo Gomes de Faria. **Processo: AIRR - 360-48.2015.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CETELEM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): LEVISTON DO RÊGO BEZERRA, Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que negava provimento ao agravo de instrumento, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação aos temas "licitude da terceirização" e "multa por oposição de embargos de declaração protelatórios", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Camila Gomes de Lima, patrona do Agravado. **Processo: ARR - 50200-83.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO DOS SANTOS LEAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1681-43.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Embargado(a): VIA UNO



S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Embargado(a): TEREZINHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1685-64.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Vieira Nunes Bandeira, Agravado(s): RAFAEL HOLANDA BARROSO, Advogado: Dr. Flávio Victor Dias Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, no tema "ANALISTA DE MÍDIAS SOCIAIS - ENQUADRAMENTO COMO JORNALISTA", por vislumbrar violação aos arts. 302 e 303 da CLT, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Justificará o voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1268-30.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): SHEILA MARIA ANDRADE GONZAGA CARVALHO, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Tony Valério dos Santos Figueiredo, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono da Agravada. **Processo: RR - 2102-13.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): SILVANA PAREJA DE LIMA, Advogado: Dr. Kiyomori André Galvão Mori, Decisão: manter suspenso o julgamento do presente processo, em virtude de reiteração do pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conheceu do Recurso de Revista, por violação aos arts. 302, §§ 1º e 2º, da CLT e 2º do Decreto-Lei nº 972/1969, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico referente ao não reconhecimento da jornada especial do art. 303 da CLT. **Processo: AIRR - 6-97.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Agravado(s): GILBETE SANTANA CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas em relação ao tema "licitude da terceirização", para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 23-19.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JOHN WESLEY CORDEIRO, Advogado: Dr. Sidney Fernando Kneipp Soares, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 36-88.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALESSANDRA GOMES CARAJÁ, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por



unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: RR - 2-84.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogada: Dra. Anelise Frezza Sgarioni, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Recorrido(s): PAULO CÉSAR DILLY, Advogada: Dra. Suzana Aparecida Jabonski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ECT - COMPENSAÇÃO DAS PROGRESSÕES CONCEDIDAS EM ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação entre as promoções por antiguidade previstas nas normas coletivas e as deferidas na presente ação, conforme se apurar em liquidação; dele não conhecer no outro tema. **Processo: AIRR - 3-80.2015.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS, Advogado: Dr. Yubirajara Corrêa Filho, Agravado(s): JAQUELINE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Agravado(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., Agravado(s): GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 14-67.2017.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Embargado(a): ODAIL CONDE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Embargado(a): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP (MASSA FALIDA), Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, nos termos da Súmula nº 278 do TST, conhecer e negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 86-71.2017.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIO BRAGA, Advogado: Dr. Dorian José de Souza, Agravado(s): S.W.R. TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96-46.2013.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vilson José Sana Júnior, Advogado: Dr. Alessandro Colombo Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 386-58.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUCIANA LOPES COSTA, Advogado: Dr. Luana Takako Sonaglio Tan, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Agravado(s): CBES COLÉGIO BRASILEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Neudi Fernandes, Advogado: Dr. Cláudio Zanatta, Agravado(s): WILLIAN MA, Agravado(s): GILLIAN ALONSO ARRUDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 388-43.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIÚS, Advogado: Dr. Danilson de Carvalho Passos, Agravado(s): FRANCISCO EDSON LEITE E OUTROS, Advogado: Dr. José Rodrigo Correia de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 418-71.2017.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TIC TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Pistun Montagna, Agravado(s): ÉDER CHAGAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilcarlos Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 428-26.2017.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEPU - CENTRO DE ESTUDOS PRÉ-UNIVERSITÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Saulo Yassumassa Ito, Advogada: Dra. Greicy



Mara Amarante Livramento, Advogado: Dr. Cláudio Schmidt, Agravado(s): VERGINA TEREZA BOCHI, Advogado: Dr. Daniel Silva Napoleão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 431-42.2015.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): JOAQUIM FERREIRA FABRÍCIO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Suzana Valdenir Perboni, Advogada: Dra. Jani Kracieski, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Karyna Pierozan, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Paulo Martinez Sampaio Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 447-30.2017.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FLY AÇAÍ DO PARÁ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogado: Dr. Oscar Miranda de Oliveira, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Lobato dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada II - homologar o pedido de renúncia aos honorários advocatícios formulado pelo Reclamante, nos termos do art. 487, III, "c", do NCPC, e julgar prejudicado exame do Recurso de Revista da Reclamada, pela perda do objeto. **Processo: Ag-AIRR - 457-32.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Advogado: Dr. Carlos Celso Castro Monteiro, Agravado(s): DIANA DUARTE LIMA, Advogado: Dr. João Alves de Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 484-19.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO VIANA COSTA, Advogado: Dr. Joaquim Carlos Campos, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "AVISO PRÉVIO INDENIZADO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - NÃO INCIDÊNCIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 490-36.2016.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Nepomuceno de Assis, Advogado: Dr. Bruno Garcia Peres, Agravado(s): SEBASTIÃO RIBEIRO BORGES, Advogado: Dr. Ádila Arruda Safi, Advogada: Dra. Janine Coelho Duarte de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 528-11.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Agravado(s): MARINO DELGADO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marlene Leithold, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 577-04.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cristina Alves de Oliveira Pannain, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Oliveira, Agravado(s): ALYSSON JOSÉ PAIUTI DO VALE, Advogado: Dr. Geraldo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 597-06.2017.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cláudia Pignata Alves Tertuliano, Agravado(s): HUMBERTO CAMELO CAMPOS, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 597-62.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra.



Mônica Sutter Moreira, Advogada: Dra. Andréia Vieira Rabelo, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARAGUARI E REGIÃO, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco do Brasil; II - conhecer do Recurso de Revista do Sindicato-Autor por contrariedade à Súmula nº 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a determinação de compensação da gratificação recebida pelo exercício do cargo de confiança para a jornada de 8 (oito) horas com as horas extras deferidas. **Processo: AIRR - 610-33.2016.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Agravado(s): MILTON LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 615-65.2016.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogado: Dr. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Advogado: Dr. Bruno Miranda Gomes de Constantino Bandeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, Agravado(s): ANA CLÁUDIA SILVA DE MELO CERQUEIRA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 650-05.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procurador: Dr. Irã Luiz Veloso, Agravado(s): MANOEL MESSIAS ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Ribeiro Xavier, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 758-27.2016.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RICARDO ALBONETI, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Agravado(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar o requerimento de fls. 935/936 e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 794-70.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CARLOS ALEXANDRE DE JESUS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Meister, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL NOTURNO - JORNADA MISTA - PRORROGAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5 (cinco) horas da manhã e dos reflexos dessa verba nos demais haveres trabalhistas, conforme apuração em liquidação de sentença; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ARR - 963-25.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SOARES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada por



contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1034-32.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ BATISTA DE LIMA IRMÃO, Advogado: Dr. Mateus Ferrera Furiato, Agravado(s): TEXTILE LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Sanchez Palma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1071-71.2015.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDUARDO YOSHIO AOKI, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Recorrido(s): EDEME CONSTRUÇÕES CIVIS E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Joel Kravtchenko, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1149-17.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): CREDI10 PROMOTORA DE VENDAS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Marcos Bedran, Agravado(s): PRISCILLA ALVARES PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento do primeiro Reclamado no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: RR - 1166-96.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procuradora: Dra. Tili Storace de Carvalho Arouca, Recorrido(s): JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Andrews Kennedy Salvador Alencar, Recorrido(s): EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. - EIT, Advogado: Dr. Lídia Maria Fernandes Loureiro, Recorrido(s): EIT - CONSTRUÇÕES S.A., Advogada: Dra. Raiana do Egito Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. Resta prejudicada a análise da limitação da responsabilidade. **Processo: Ag-AIRR - 1198-95.2014.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TOCANTINS TRANSPORTADORA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Mylena Xavier Seráfico de Assis Carvalho Moraes, Advogada: Dra. Marília Pianco Yamada, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS, MOLHADAS, LÍQUIDAS, DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DAS DISTRIBUIDORAS DE G.L. P. E SEUS CONCESSIONÁRIOS E ANEXOS DO ESTADO DO PARÁ - SINTRACARPA, Advogada: Dra. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1306-50.2015.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Raquel Melo Schinzari, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA MARIA SEIKO ARASIRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1319-58.2015.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): TIAGO BRAGA ALVES, Advogado: Dr. Francisco Nepomoceno de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1419-79.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Agravado(s): CLAUDEMIRO CORDEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do



Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1429-68.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Moreira Dourado, Agravado(s): NEWTON XAVIER, Advogado: Dr. Felipe Silva Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1441-61.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE SILVA, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Advogada: Dra. Janes Gomes da Silva, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1458-89.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): GRACIANO CAETANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Advogada: Dra. Raquel Moreira Grossi Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1463-26.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SAADIA DE CARVALHO COSTA, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Oliveira e Silva, Agravado(s): HELENA DE OLIVEIRA SANTOS, Agravado(s): CELENE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "PROFESSOR - REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA - DIFERENÇAS SALARIAIS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 1636-51.2015.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMILIA AQUEMI KURASHIMA, Advogado: Dr. Spencer Batista de Campos, Advogado: Dr. Omar Chaaban Tinani, Agravado(s): SERASA S.A., Advogada: Dra. Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Advogada: Dra. Ana Silvia Mancuso Brotto Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1778-68.2015.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Granato de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): CLÁUDIA LAUDELINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1779-61.2014.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): EDUARDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita e negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2249-26.2015.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL SANTA JÚLIA LTDA., Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cayo Falcão Miranda, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 2252-05.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alfredo José do Carmo Diniz, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Gustavo Versiani Tavares, Agravado(s):



JAIR DELFINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Quadros, Advogado: Dr. Saint Jaymes Moreira Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2484-20.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO OLÍMPIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Aparecido Leite, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4000-14.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. André Muniz de Carvalho Barra, Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Recorrido(s): PARAIBUNA MALHAS LTDA., Recorrido(s): HUGO ALTOMAR FAVERO, Recorrido(s): SUZANA MARIA TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção do feito e determinar a suspensão da execução fiscal, até a quitação da obrigação. **Processo: Ag-AIRR - 10003-54.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Advogado: Dr. Livia Barroso de Souza, Agravado(s): ROBERTA RODRIGUES DAMASCO, Advogada: Dra. Cristiane Loche Ferreira Machado, Agravado(s): COLÉGIO DE APLICAÇÃO LUSO CARIOCA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10156-32.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Agravado(s): NILMAR DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10170-63.2015.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CRISTIANE MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10190-03.2015.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ILDA SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10238-64.2015.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimaraes, Agravado(s): AILTON BATISTA FERNANDES, Advogado: Dr. Celestino da Silva Júnior, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10275-75.2013.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NEW JUMP CALÇADOS LTDA, Advogado: Dr. Washington Luiz Júnior, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): RITA DE CASSIA DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Marcos Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10314-87.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WANDERLEY DUARTE LAGES, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10352-14.2017.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte



Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): TIAGO WANDERSON DE JESUS DINIZ, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10380-98.2017.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, Procuradora: Dra. Luciana Ferreira Garcia Rocha, Agravado(s): LAUDEMIRO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10589-77.2017.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): EDMILSON SARAIVA DOS REIS, Advogado: Dr. Rosângela dos Santos Vasconcellos, Advogado: Dr. Eduardo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10595-31.2016.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Henrique de Carvalho Plácido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10761-27.2016.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): EDSON DE OLIVEIRA SALES, Advogado: Dr. Jean Nobuyuki Hayabusa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10783-16.2017.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Davi Monteiro Diniz, Agravado(s): VERA LÚCIA SILVA DE FARIA, Advogado: Dr. Arthur Veronese de Faria Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10807-72.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VERA LÚCIA TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Agravado(s): SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Helena Pereira da Silva Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10827-95.2015.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALCIDO SOARES DE ABREU, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Agravado(s): UNIÃO FEDERAL (AGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11003-43.2016.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LAERCIO SANTOS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11004-08.2016.5.18.0241 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTIL CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Advogada: Dra. Yumi Ferreira Sato Amorim, Agravado(s): DIOGO AQUILES ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabio Moreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11040-44.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): LUIZ JORGE DA CRUZ, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.



Processo: Ag-AIRR - 11089-16.2015.5.01.0010 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): JAQUELINE FULY MARQUES, Advogado: Dr. Roberta Rosario de Oliveira, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11161-48.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): ATMOSPHERA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBEIRÃO PRETO - CODERP, Advogada: Dra. Luciana Lima Castellucci, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Procurador: Dr. Silvana Rissi Junqueira Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11288-28.2016.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA AGROPECUÁRIA MONTE ALEGRE S.A., Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Juliana Boross Queiroga Caiafa, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 13/03/2019. **Processo: AIRR - 11355-57.2015.5.03.0168 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO/MG, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL FERREIRA GOMES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Harytow Heitor de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO DE SENTENÇA EM AÇÃO COLETIVA - COMPETÊNCIA DO JUÍZO PROLATOR DA DECISÃO NO PROCESSO DE CONHECIMENTO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: Ag-AIRR - 11506-68.2015.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CICERO GONÇALVES DE SOUZA NETO, Advogada: Dra. Rosane Lopes Portes Mendes, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Agravado(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Silva Santana, Advogada: Dra. Glenda Alves Tavares de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 11664-66.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO BARRADAS DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Augusto Weinlich, Agravado(s) e Recorrido(s): NOWA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Cristiane de Matos Eugênio, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a validade do regime 12x36 e restringir a condenação ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária e reflexos, pela fruição parcial do intervalo intrajornada. **Processo: ARR - 11909-37.2015.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDOVAL MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): SOCREL - SERVIÇOS DE



ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Dignes da Costa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada e negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: ARR - 11910-08.2016.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): JANAÍNA CAFFARO PEDRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 12063-45.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCOS ROGERIO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Pedro Alexandre da Silva Santos, Advogado: Dr. Renato Neri Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA -ABEC, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12108-12.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MARCILIO CESAR ROCHA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 12205-55.2017.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): EDILMA FERNANDES BARBOSA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 13211-03.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogada: Dra. Flávia Ramos leão, Agravado(s): CLEBER FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Rhaulim Araújo Rolim, Advogado: Dr. Rauny Marcelino Araújo Rolin, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTES DE NIQUELÂNDIA - NIQUELCOOP, Advogado: Dr. Alan Correia de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16500-04.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MGM MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Carlos Machado Bergamin, Agravado(s): AVANDO BRUM NOVAES NETO, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Grillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16543-81.2016.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procurador: Dr. Márcio Antônio Cortez Barros Dias, Procurador: Dr. ELISANGELA CONCEIÇÃO SILVA, Recorrido(s): ADILSON RODRIGUES SANTANA, Advogado: Dr. Edson Borba Manoel, Advogado: Dr. Reginaldo Cruz de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: ARR - 20041-07.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): GILMAR LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20071-31.2016.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL,



Advogado: Dr. Guilherme de Magalhães Trindade, Recorrido(s): ANGELITA RODRIGUES MATTOS, Advogado: Dr. Jardel Trindade Martinho, Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20253-90.2016.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, Advogado: Dr. Carmen Regina Guimaraes Pieretti, Agravado(s): MARIA HELENA COVI DE SOUZA, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20385-15.2014.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): HELOISA SUSSENBACH HARTMANN, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 20628-70.2016.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA, Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Agravado(s) e Recorrido(s): EVENS ALIECE, Advogado: Dr. Guilherme Orlandini Spessato, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20986-81.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCIELLE RAMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eva Rosilene da Silveira, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Cláudio Maciel Bertoldi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por violação ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS - INSTALAÇÕES DE USO COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO - INSTITUIÇÃO BANCÁRIA - SÚMULA Nº 448, II, DO TST"; **Processo: ARR - 21271-44.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s) e Recorrido(s): DARCI BARBOSA, Advogado: Dr. Newton Jancowski Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): PREMEDIC EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Guilherme Carlete Gomes, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a indenização referente aos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 21280-77.2014.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Agravado(s): LEONARDO OLIVEIRA DE LEAO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 21349-14.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DASA VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Mirza



Falcão, Advogada: Dra. Maristela Carvalho de Freitas, Agravado(s): MARLISA MARTINS, Advogada: Dra. Nara Regina Rodrigues Azevedo, Agravado(s): REFEIÇÕES HFP EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Lisiane Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21655-18.2013.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ELVIS DA COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21744-78.2016.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Agravado(s): SONIA TERESINHA PINHEIRO, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 24180-12.2016.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RODRIGO HORMUNG DE CASTILHO, Advogado: Dr. Felipe Simões Pessoa, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalagnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - PRÊMIOS - ÔNUS DA PROVA", por violação aos arts. 818 da CLT e 373 do NCPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 24810-73.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDIMILSON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alan Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 25926-64.2015.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDERSON DA SILVA, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 58600-91.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Diego Cossio Senandes, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROQUE FERNANDO ROSA, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 100112-64.2016.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Renata Cotrin Nacif, Agravado(s): PEDRINA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Janaína Siqueira Paes, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100805-04.2016.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): CLÁUDIA DA CUNHA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio José de Oliveira Costa, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAUDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 100869-50.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Agravado(s): WANDERLEY BARCELOS DA VITÓRIA, Advogada: Dra. Neida Leandro de Faria Gobbo, Agravado(s): CONSÓRCIO PARANASA - ACTA, Advogado: Dr.



Anderson Almeida Santos Villela, Advogado: Dr. Carlos Schirmer Cardoso, Advogado: Dr. Cezer Lopes de Oliveira Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1000080-68.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Tatiana Taschetto Porto, Agravado(s): ADEMIR PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Dênis Nunes Junqueira, Agravado(s): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000190-70.2017.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriane Reis de Araújo, Agravante(s) e Agravado(s): FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RUBEM CONCEIÇÃO ARGOLLO, Advogada: Dra. Lúcia Aparecida Tercete, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 1000295-32.2016.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio de Almeida, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Dr. Daiane Belice, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1000367-11.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Dias dos Santos, Agravado(s): SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Óliver Jander Costa Pereira, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Diego Marchina Quintiliano Basso, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 1000817-55.2016.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Alexandra Guimarães de Araújo Sobrinho, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001636-57.2015.5.02.0719 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Ferreira Rossi Battini, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): FRANCISCO LEITE DE LACERDA, Advogado: Dr. Jorge Malimpenso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001910-60.2015.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): GENIS DOS SANTOS FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Melissa Donadio de Moura Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002999-77.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ADRIANO VIANA PINTO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogada: Dra. Vanessa Diniz Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 15-25.2014.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira,



Agravado(s): JESSYCA PATRÍCIA TAVARES FERREIRA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "licitude da terceirização", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: ARR - 79-02.2014.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de SINGULARE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Adnan Abdel Kader Salem, Advogado: Dr. Marco Antônio de Camillis, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Zanatta Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária que foi atribuída ao 4º reclamado (DER); e b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento, quanto aos temas "multas dos arts. 467 e 477 da CLT", "juros aplicáveis", "imposto de renda sobre juros" e "danos morais". **Processo: AIRR - 106-04.2017.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): FLÁVIO MANOEL GALDINO, Advogada: Dra. Shynaide Mafra Holanda Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 109-82.2017.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA VALDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Fábio da Silva Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 119-34.2018.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORMANDA MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Helio Veloso da Cunha, Agravado(s): MANOEL WALDEMAR FERNANDES DE LUNA FREIRE, Advogado: Dr. Renan Allinson Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-47.2016.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204-05.2017.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MADEIRO, Procurador: Dr. Marvio Marconi de Siqueira Nunes, Procurador: Dr. Jayssa Jeysse Silva Maia, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Advogado: Dr. João Dias de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240-73.2017.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORTOFORT MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Katia Viviane Ribeiro Kruschewsky, Agravado(s): ANA MILENA ANDRADE JORDÃO BATISTA SENA, Advogado: Dr. Adriano Ferreira Batista de Souza, Advogada: Dra. Diana Vilas-Boas Jucá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 261-43.2017.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SANDRA REGINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ivan Bitencourt, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Procuradora: Dra. Raquel de Souza Felício, Embargado(a): I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Embargado(a): ISEV - INSTITUTO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E VIDA, Advogado: Dr.



Fernando Damiani de Oliveira, Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para fazer constar o nome correto da embargante SANDRA REGINA GONÇALVES. **Processo: ARR - 262-52.2015.5.09.0129 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): LUZIMAR DO RÓCIO GARCIA, Advogado: Dr. Sandra Gomes da Silva Simm, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada e recorrida, LUZIMAR DO RÓCIO GARCIA. **Processo: AIRR - 272-72.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ACIDI DE CASTRO SOARES, Advogado: Dr. Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276-97.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): DIEGO SANTOS BENEDITO, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Telemont) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Telemar) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: ARR - 284-81.2016.5.08.0104 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Aládio Costa Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Maria Carla Dias Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): BENEDITO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tássia Sales Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): AMBIENTE CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Incra e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela União. **Processo: AIRR - 285-27.2015.5.03.0141 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): GILDÁZIO RODRIGUES, Advogada: Dra. Bruna Krettli Marques, Agravado(s): HILDEBRANDO SAMPAIO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295-46.2015.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): GRASIELE CRISTINA BORGES, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): PANSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306-15.2017.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Advogado: Dr. Diego Pereira Fraguas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 324-33.2015.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): KELLY CRISTINA DE ANDRADE RIBEIRO, Advogada: Dra. Solange Aparecida de Freitas Manzano, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro



Henrique Lázaro Santim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 397-53.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIOLETA PEREIRA CASEMIRO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 405-33.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MÁRCIO LUÍS SCHIOCHET, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Amanda Vives Gomes, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante no tocante a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional em relação à jornada de trabalho e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no que se refere à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional no tocante ao auxílio-alimentação, por violação dos arts. 832 da CLT, 489 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo reclamante, como entender de direito, no que se refere à natureza jurídica do auxílio-alimentação em face da data de contratação do reclamante frente à data de inscrição do reclamado no PAT. Dessarte, reputar prejudicada a análise dos demais temas veiculados no agravo de instrumento interposto pelo reclamante, bem assim do agravo de instrumento interposto pelo Banco reclamado. **Processo: AIRR - 428-35.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EPIFÂNIO SACRAMENTO GONZAGA, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Advogada: Dra. Ana Paula Martins Sgrignoli, Agravado(s): VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Advogado: Dr. Vinicius Tavares Manhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439-41.2016.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FEITOSA, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Agravado(s): OILTANKING TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Sala, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 489-11.2016.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRIO MENDES MATSUMOTO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): COONAGRO COOPERATIVA NACIONAL AGROINDUSTRIAL, Advogada: Dra. Ana Leticia Maier de Lima, Agravado(s): LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Agravado(s): VEPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gabrielli Godoy, Agravado(s): COTRIGUAÇU COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s): VEPER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 492-82.2016.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUCIMARA DE FÁTIMA SILVANO, Advogado: Dr. Ricardo Graciolli Cordeiro, Agravado(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 514-47.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JERFESON CLÉCIO CONCEIÇÃO MOURA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante JERFESON CLÉCIO



CONCEIÇÃO MOURA. **Processo: ARR - 515-84.2013.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): NOELI BORGES FERRAZ, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 577-07.2017.5.13.0030 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA MARIA MAIA PORTELLA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): M.O.P. MODERN ORGANIC PRODUCTS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI, Advogada: Dra. Andréia da Silva Durães Gomes, Advogado: Dr. Zélia Maria Gusmão Lee, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: AIRR - 606-76.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRICIA FERREIRA HARTCOPP, Advogada: Dra. Lisimar Valverde Pereira, Agravado(s): CODEMP SUL MARKETING E EMPREENDIMIENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624-19.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENIR MARIA WECHI, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 677-61.2016.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ORGANIZAÇÃO GUIMARÃES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia e acentuação no nome da parte embargante, ORGANIZAÇÃO GUIMARÃES LTDA. **Processo: AIRR - 719-90.2017.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIELA DAL PIZZOL, Advogado: Dr. Jorge Menezes Martins Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procuradora: Dra. Flávia Becker Alexandre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 722-81.2017.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JURACILDO CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Flaviana Leticia Ramos Moreira Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. **Processo: AIRR - 734-05.2016.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): NEILDES SANTOS CHAGAS, Advogado: Dr. Vinicius Misaél Portela, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Feitosa, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: ED-AIRR - 738-13.2015.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de



Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 746-18.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAURICIO PEREIRA DE GOIS, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 771-60.2017.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Fernanda Davim de Melo, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Embargado(a): GILMAR CRISPIM GOMES, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, acolher, parcialmente, os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte embargante, COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN. **Processo: AIRR - 787-83.2016.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Ariella Dutra Lima, Agravado(s): ROBERTO MACIEL BARBOSA, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 841-87.2017.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARIA CLARA ROCHA GONÇALVES, Advogada: Dra. Julyanna Cunha de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: ED-ARR - 843-07.2014.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Claudinei Alves Ferreira, Advogado: Dr. Hilson Dutra Umpierre Júnior, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Dra. Marlene Leithold, Advogado: Dr. Kely Dall Igna Fogaça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte embargante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL. **Processo: AIRR - 851-05.2017.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES FILHO, Advogado: Dr. Wilson Maria Sella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 859-35.2015.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FINSOL SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE S.A., Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Advogado: Dr. Rodrigo Sabino Soares, Agravado(s): ÍTALO ROSSI VASCONCELOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Abreu de Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Maura Virginia Borba Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "enquadramento como financeira", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: ED-AIRR - 928-61.2015.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procurador: Dr. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): MARIA SÔNIA DA ANUNCIAÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Tanajura Silva, Embargado(a): EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E



TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Márcio Vieira dos Santos, Advogada: Dra. Carla Carolina de Santana Silva Crivelari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 958-22.2015.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS OCTAVIO ROCHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ildete França de Araújo, Advogado: Dr. Cleusdeir Ribeiro da Costa, Agravado(s): MARIA EDUARDA DE GODOI OLIVEIRA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Carriel Honorio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 962-16.2013.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASPEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Paloma Carreiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 967-55.2015.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EDIFÍCIOS, ZELADORES, PORTEIROS, CABINEIROS, VIGIAS, FAXINEIROS, SERVENTES E OUTROS DE SÃO PAULO - SINDIFÍCIOS, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO, GUARULHOS, BARUERI, DIADEMA E SÃO CAETANO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO - SEECOV, Advogado: Dr. Sidney Bombarda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constarem as devidas denominações das partes agravante, SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EDIFÍCIOS, ZELADORES, PORTEIROS, CABINEIROS, VIGIAS, FAXINEIROS, SERVENTES E OUTROS DE SÃO PAULO - SINDIFÍCIOS, e agravada, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO, GUARULHOS, BARUERI, DIADEMA E SÃO CAETANO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO - SEECOV. **Processo: ED-ARR - 971-65.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): FÁBIO DA SILVEIRA OLSON, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 974-62.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMERSON DAVID DE SOUSA GOMES, Advogado: Dr. Farle Carvalho de Araújo, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Embargado(a): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Dinavani Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 985-46.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Sérgio Morês, Agravado(s): IVANILDA DE OLIVEIRA JORDÃO, Advogada: Dra. Flávia Rodrigues Tavares Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 987-59.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KEYDIDJA MOREIRA REIS, Advogada: Dra. Keytiana Moreira Reis, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JAICÓS, Advogada: Dra. Hanna Leal Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para não conhecer do recurso de revista do Município de Jaicós quanto à arguição de incompetência da Justiça do Trabalho e prosseguir no exame das matérias de mérito do recurso de revista; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Município de Jaicós, quanto à condenação ao pagamento do FGTS. **Processo: RR - 990-93.2017.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARMEN MARIA RAMOS CARRAZZONI PEREIRA E OUTRA, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira,



Advogado: Dr. Luciana Brito Monteiro, Recorrido(s): AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB., Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1006-87.2017.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JONHNY CLENYSON SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Breno Rubens Santos Lopes, Agravado(s): BUENO & OLIVEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020-81.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRUTAS TOMITA ITIMURA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Agravado(s): ZILDERCIO APARECIDO SALGADO, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1027-66.2015.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Embargado(a): BRUNO MESQUITA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caio César Politano Tiago, Embargado(a): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1036-81.2017.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCINALDO DE BRITO SILVA, Advogado: Dr. Petrúccio Sousa Ferreira Paiva, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Eloi Custodio Meneses, Advogado: Dr. Allisson Carlos Vitalino, Advogada: Dra. Fernanda Alves Rabêlo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, com efeito modificativo, julgar inaplicáveis as prerrogativas processuais da Fazenda Pública à reclamada, declarando deserto o recurso ordinário interposto pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA e, em consequência, restabelecer a sentença que julgou procedente em parte a reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 1039-73.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LUANA DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Licitude da terceirização", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 1072-06.2016.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): ANA MARIA CARDOSO MIRA, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento Júnior, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1081-57.2016.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): SHEILA MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Pietro Galindo Silveira, Agravado(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 1095-78.2015.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Marcela Guimarães de Vasconcelos Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO UBIRAILTON DE JESUS, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia nos nomes das partes agravadas, ANTÔNIO



UBIRAILTON DE JESUS e SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **Processo: ED-RR - 1113-85.2011.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GISELI TEODORO MONTEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Larissa Prata da Costa Craveiro, Embargado(a): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1118-69.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JONNY DATE LIMA, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Eni Domingues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1119-08.2017.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Procurador: Dr. Emanoell Ygor Coutinho de Castro, Agravado(s): ANTONIA ALMIRA VENÂNCIO DO VALE BRUNO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada ANTONIA ALMIRA VENÂNCIO DO VALE BRUNO. **Processo: AIRR - 1129-49.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIR JANUÁRIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1132-12.2015.5.09.0125 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO LONGO SOBRINHO, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Advogado: Dr. Gustavo Dal Bosco, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "correção monetária dos créditos trabalhistas/índice aplicável", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 1133-27.2015.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD, Advogada: Dra. Cláudia Regina Lima, Advogada: Dra. Francismara Tumiate, Advogado: Dr. Fabio Diogo Zanetti, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ZITO DA SILVA INGLÊS, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Fabiano Ferreira Freitas, Decisão: conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da agravante e agravada COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD. **Processo: AIRR - 1140-92.2013.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MANUELA PINHEIRO MACHADO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1178-83.2016.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCIDES CARLOS FARIAS LONDERO, Advogado: Dr. Hellion Mariano da Silva, Agravado(s): MANOEL PEREIRA MARINHO, Advogado: Dr. Paulo Izidio da Silva Rezende, Advogado: Dr. Cleusdeir Ribeiro da Costa, Agravado(s): TRANSGURU CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Aline Ribeiro Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-48.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LUÍS DE SOUZA BASÍLIO, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Gomes, Agravante(s) e



Agravado(s): SUBSEA 7 GESTÃO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Silvia Helena Mauricio Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1262-21.2016.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GABRIEL ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Embargado(a): LOJÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Embargado(a): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1273-70.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): GILMAR FERREIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1286-85.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO CÉSAR PFITSCHER, Advogado: Dr. Ricardo Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar a prefacial de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, tendo em vista os termos do § 2º do art. 282 do CPC, e, conseqüentemente, deixar de analisar o agravo de instrumento em recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer a competência desta Justiça do Trabalho para julgar a pretensão de integração e reflexos das parcelas reconhecidas em juízo nas contribuições devidas à entidade de previdência privada, determinando-se o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que, considerando os regulamentos da Funcef e a necessidade de fonte de custeio, examine o pedido como entender de direito. **Processo: ED-RR - 1327-08.2016.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: REGINA CELI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Dyego Otávio Trigueiro de Macêdo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-RR - 1333-82.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante e Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Agravado(a) e Embargante(s): SALVIANO ROSADO DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração do reclamante; e b) não conhecer do agravo da reclamada. **Processo: AIRR - 1359-92.2017.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC, Agravado(s): ORLANDO SEBASTIÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Marques de Araújo, Agravado(s): API SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar o nome correto das reclamadas FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC e API SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. **Processo: AIRR - 1385-65.2016.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIAN CARLOS DE FRANÇA PEREIRA, Advogado: Dr. Rubens Pereira de Carvalho, Agravado(s): ALFA SERVIÇOS DE RESERVAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Diogo Brochard Menoncin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada, ALFA SERVIÇOS DE RESERVAS LTDA. - EPP. **Processo: AIRR - 1395-22.2015.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Raissa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): PATRICK GARCIA DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Márcio Vilas Bôas, Agravado(s): UNICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, Advogado: Dr. Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1405-20.2015.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogada: Dra. Larissa Kassem Gregorio, Agravado(s): DÁRIO CAMPAGNA COUTINHO, Advogado: Dr. Ricardo Borguezan Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1416-88.2017.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELMA LÚCIA DOMINGUES CORRÊA CASANOVA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Advogado: Dr. Vitor Guedes da Fonseca Passos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Advogada: Dra. Simone Oliveira Ancelmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1425-71.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IARA FONTES DE GOES, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Regiane Ataíde Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte embargada, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. **Processo: AIRR - 1430-03.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): YUSSIF SLAIMAN KANSO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1444-60.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ADAILCE EVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela executada. Não efetuado o juízo de retratação de que tratam os artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 1471-06.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Procuradora: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA BEZERRA DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1473-10.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GABRIELA MARINE DA SILVA, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Embargado(a): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1483-35.2017.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UBIRATAN DA SILVA FARIA, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1497-51.2016.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EDUARDO MARCELLO PEREIRA DA COSTA BRITO, Advogado: Dr. Cleusdeir Ribeiro da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão



ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 1517-07.2016.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogada: Dra. Henrieth Maria de Moura Cutrim, Advogado: Dr. Lorena Sirotheau da Fonseca Lestra, Agravado(s): LUÍS FELIPE ROCHA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1673-75.2013.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON FLAVIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): MENDES & MITUGUI LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lima Bezdiguan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1716-54.2016.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Lucinaldo de Oliveira, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Agravado(s): MICAEL LAMAQUE DE SOUSA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN. **Processo: AIRR - 1724-65.2015.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRANERO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Lobo Viana Gonçalves Nunes, Agravado(s): ANTÔNIO ADAILTON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Adalberto Felippim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1731-09.2015.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BR VIDA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR S/S, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): EDILSON EGYDIO GONZALES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, a teor do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1782-30.2017.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UILMA DE SOUZA PATRÍCIO FIRMINO, Advogado: Dr. José de Arimatéa Fonseca, Agravado(s): EMOLDURAMENTOS BRASÍLIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. César Alexandre Marinho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1796-96.2016.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DOLORES LAURENTINA MÁRCIA MAZZUTTI, Advogado: Dr. Stella Osternack Malucelli Straiotto, Embargado(a): FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA., Advogada: Dra. Adriane de Oliveira Bueno Szmik, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1857-70.2017.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLI DE SOUZA MACHADO, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Advogado: Dr. Rizoni Maria Baldissera Bogoni, Agravado(s): JOSUÉ RISSARDI, Advogado: Dr. William Mugnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1884-78.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Procurador: Dr. Alfredo José do Carmo Diniz, Agravado(s): IDOR COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): ALYSSON SOUTO LESSA, Agravado(s): KAROL DE ANDRADE PINTO, Advogado: Dr. Frede Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1887-85.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): ADEGILDA JOSÉ FERREIRA DE PAULA, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Valor da indenização por dano moral", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 1914-31.2014.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MELO VIEIRA, Advogado: Dr. Ernande Bezerra Sandes, Agravado(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1952-89.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Robertson Alves Mendonça, Advogado: Dr. Geandro de Oliveira Fajardo, Recorrido(s): MARIA ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Robson Cavalcanti Gondaski, Recorrido(s): ESPÓLIO de MÁRIO ELIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Cavalcanti Gondaski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e limitar a condenação às horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto às horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 2014-94.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ALBERTO RODRIGO DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Patrício Alves dos Santos, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2170-10.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): GLÁUCIA MARIA GONÇALVES NOGUEIRA, Advogada: Dra. Jane Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "licitude da terceirização", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 2206-63.2016.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOLANGE CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Balbino Santos Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA, Advogada: Dra. Rebeca Almeida Borges, Advogada: Dra. Andréia Prazeres Bastos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2261-46.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Raphael Mourão de Azevedo, Advogado: Dr. Fernando Alvarenga Baumgratz de Miranda, Agravado(s): JOÃO FERNANDO DE LIMA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Clélio Gomes dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2300-86.2013.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENILSON RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): ITAESBRA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Douglas Giovannini, Advogada: Dra. Magda Aparecida Piedade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento em relação ao tema "Nulidade processual. Inobservância do efeito devolutivo em profundidade do recurso ordinário", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019.



Processo: AIRR - 2307-09.2015.5.02.0037 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VEYANCE TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Enio Sperling Jaques, Advogado: Dr. Elisa Jaques, Agravado(s): JOÃO DE CALDAS SOBRINHO, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2356-20.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUIZ AUGUSTO GUIZILINI, Advogado: Dr. Ivone Leite Duarte, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Embargado(a): SENSORMATIC DO BRASIL ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Embargado(a): PLASTROM TECNOLOGIA LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Pantoja, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para sanar erro material, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 2363-20.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIORDANO MACEDO MAGALHÃES, Advogado: Dr. João Paulo Pezzini Siqueira de Menezes, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2382-61.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALCILENE GOMES PALHETA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): HOSPITAL SANTA JÚLIA LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2421-35.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): JOELITA DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2541-16.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): FERNANDO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto à questão alusiva ao valor fixado à indenização por danos morais, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 2641-86.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO DE PAIVA CORREA, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Agravado(s): PROSEGUR S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2890-85.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTELSEV INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Paulo Dias, Advogado: Dr. Veronica Manzo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): TATIANA GONÇALVES SENA, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 3015-23.2013.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUXOTTICA BRASIL PRODUTOS ÓTICOS E ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Luís Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3287-72.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO SENA, Advogado: Dr. Flávia Ferreira Amorim, Agravado(s): COMVAP AÇÚCAR E



ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lamas de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar os nomes corretos do agravante, JOSÉ RAIMUNDO SENA, da agravada, COMVAP AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. **Processo: AIRR - 4675-31.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Dr. Juliana Maia dos Santos, Agravado(s): LETÍCIA FEITOSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10052-51.2017.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DO CARMO FLORA, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Henrique Gonçalves Galieto de Oliveira, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10074-84.2017.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante (s) e Agravado (s): MAISA AMARAL MURTA FERREIRA, Advogado: Dr. Saulo Alcantara Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Agravado(s): MEG - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10075-23.2018.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUANA DA CRUZ FELIPE, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10080-79.2013.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): MARIA CRISTINA SARAIVA AMORIM MATOS, Advogado: Dr. Leonardo de Almeida Magalhães, Agravado(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10145-15.2016.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Gasparini, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Advogado: Dr. Veridiana Moreira Police, Agravante(s) e Agravado(s): ISMAEL LUIZ MARINHO, Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10182-17.2015.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLENE CHAVES SILVA, Advogada: Dra. Josélia Cordeiro Silva Rodrigues, Agravado(s): GEASI JOSÉ PIMENTEL - EPP, Advogada: Dra. Maria da Penha Santana de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10184-15.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO SEMEAR S.A., Advogado: Dr. Ivan Mercedo de Andrade Moreira, Embargado(a): PATRÍCIA PERES BHERING, Advogada: Dra. Sandra Mara Sabino Santos Lima, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 10239-57.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MATHEUS MATOS PIEROPAN DE SOUZA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 10242-08.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LUÍS HENRIQUE PEREIRA, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Advogado: Dr. Ligia Mara Cesar Costa Caloi, Agravante(s) e Agravado(s): TENARIS COATING DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10290-79.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCOS VILLELA ROSA, Advogado: Dr. Igor Leoncini Souza, Embargado(a): JOSÉ APARECIDO GOMES, Advogado: Dr. Daniel Fernando Pazeto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10324-12.2017.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DJANE DA SILVA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Advogado: Dr. Liliane Pereira de Lima, Agravante (s) e Agravado (s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "indenização por dano material/lucros cessantes e danos emergentes", dele conhecer quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante e agravada DJANE DA SILVA ASSUNÇÃO. **Processo: AIRR - 10348-43.2017.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): ELANIO JAILSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Dimarins Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10372-80.2018.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDRADO, Advogado: Dr. Tony Costa Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10397-92.2017.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): REGINA VANESSA SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10422-03.2015.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MID TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Canellas Rinaldi, Agravado(s): ERIVELTON MORAES LAZARINI, Advogado: Dr. Bruno Habib de Sant Anna Reis, Agravado(s): PDG INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZADORA E CORRETORA LTDA., Advogada: Dra. Marina Mendonca Pinheiro Figueiredo, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Reautuem-se os presentes autos, devendo constar como Agravantes MID TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA. **Processo: AIRR - 10433-12.2016.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linard, Agravado(s): JEAN WAGNER DE PAIVA, Advogado: Dr. Whaltan Silveira Duarte Nunes, Advogado: Dr. Aloízio de Paula Silva, Agravado(s): ALSTOM GRID ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10470-32.2017.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): JOSÉ WASHINGTON DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR -**



10516-64.2013.5.01.0004 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DOWNTOWN RECREIO PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Luiz Fernando Oliveira Pires, Embargado(a): AUGRIZÔNIO DE ARAÚJO SOUSA, Advogado: Dr. Sidney Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10587-84.2016.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): POLIANE LOPES SOUZA, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Advogado: Dr. Luciana Chamone Garcia, Advogada: Dra. Leila Roberta da Silva, Advogada: Dra. Alessandra Coimbra de Castro, Agravante (s) e Agravado (s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10643-97.2015.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): SIRLEI DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Valle dos Santos Silva, Advogado: Dr. Idailda Aparecida Gomes de Souza, Agravado(s): VALE DO PARAÍBA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Carlos Machado Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "licitude da terceirização", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 10701-37.2016.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA JANDIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Neusa Maria Dorigon, Agravado(s): GERALDA LUNA DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Elisete de Jesus Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar o correto sobrenome da parte agravante MARIA JANDIRA DE CASTRO. **Processo: AIRR - 10707-42.2016.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC, Advogado: Dr. Francisco Tibério Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Agravado(s): CÉLIO COTA TEODORO ROSA, Advogado: Dr. Gentil Cândido Diniz Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10728-33.2016.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍVIA DE SÁ GUIMARÃES - ME, Advogado: Dr. Karlesso Santos Nunes, Agravado(s): KEITYANA COELHO DE FREITAS, Advogado: Dr. Vitor Bizarro Fraga, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação a fim de constar a devida acentuação no nome da parte agravante, LÍVIA DE SÁ GUIMARÃES - ME e que o feito se encontra submetido ao "Rito Sumaríssimo". **Processo: AIRR - 10755-77.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ GERALDO GOMES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 10881-74.2016.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE UNAÍ, Advogado: Dr. Hugo Rocha Rebello, Embargado(a): JOSÉ VINÍCIUS DE LIMA, Advogado: Dr. Dener José Pereira, Embargado(a): FLÁVIO ALVES OLIVEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10901-03.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procuradora: Dra. Priscila Aparecida Ravagnani, Agravado(s): ROSANGELA FRANCISCA DOS REIS LUZ, Advogado: Dr. Juliana Grazielle Mendes, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo DAESP e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto aos temas "Indenização por danos morais. Atraso no pagamento



das verbas rescisórias" e "Multa pela interposição de agravo infundado", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 10910-15.2015.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRODUTOS NATURAIS PLANETA VERDE LTDA., Advogado: Dr. Afonso Celso Fontes dos Santos, Advogado: Dr. Vanessa Perez Pompeu, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdeci Fogaça de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Sala, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10935-68.2016.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): AMERICAN AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Mitsuo Souza Hirata, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro votou no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10969-57.2015.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA ETELVINA DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. William Venceslau Osório da Silva, Embargado(a): MARLUCE SILVA DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Aline Trigueiro do Rosário, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10982-36.2017.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ALEX SANDRO VIEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Liliane Pereira de Lima, Advogada: Dra. Jéssyca Freitas Silveira, Agravante (s) e Agravado (s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11069-40.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zílio, Advogado: Dr. Dênis Sarak, Advogado: Dr. José Marcelo Braga Nascimento, Agravado(s): CEZAR AUGUSTO AGUIAR LOPES, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas no tocante ao tema correlato ao enquadramento do reclamante na diretriz do art. 62, II, da CLT, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: RR - 11163-87.2015.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NORTE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Arlen Pinto Moreira, Recorrido(s): S. A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez, Recorrido(s): RAIMUNDO BISPO COSTA, Advogado: Dr. Laurindo Gonçalves Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, Norte Energia S/A. **Processo: ARR - 11211-30.2016.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): CIDY RIBEIRO LIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): GLX CONSTRUTORES ASSOCIADOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Marcos de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11350-04.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL JOSÉ MORETTI DE SOUZA, Advogada: Dra. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): A. DAHER & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Mônica Souza Eulálio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11385-78.2015.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida



Faria, Agravado(s): WAGNER LUCIO NAVES, Advogada: Dra. Fabiana de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11460-43.2016.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JÉSSICA ARAÚJO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11470-05.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): CAROLINE LUZIA MARTINS REIS ALVES, Advogado: Dr. Fabricio José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade: a) deixar de homologar o pedido de renúncia à solidariedade do segundo reclamado formulado pela reclamante; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado (Itaú Unibanco) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 11530-41.2017.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SELMA MARIA APARECIDA NUNES SILVA, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira Tonello, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Pâmela Christina Borges da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, devendo constar a devida grafia do nome da agravada CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. **Processo: AIRR - 11536-65.2017.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IGOR MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11560-84.2016.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VENEZA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira, Agravado(s): AUCEU OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marlos Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 11580-08.2017.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILTON DE ASSIS, Advogado: Dr. Walde Geraldo Martins Júnior, Agravado(s): CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Minutos Residuais" e dele conhecer quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11647-91.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): TIAGO DA SILVA MOL, Advogado: Dr. Adécio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11669-28.2017.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JESSÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo José Guzzoni, Agravado(s): CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11680-84.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): ZENILDA ALVES CORREIA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11705-98.2016.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF



S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): RAILSON DIVINO DE SOUSA, Advogado: Dr. Jean Carlo Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Parreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 11708-15.2014.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CREAÇÕES OPÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Nunes de Pinho, Advogado: Dr. Felipe Willcox Amaral Coelho Turl, Embargado(a): SAYMON BAPTISTA AUGUSTO, Advogado: Dr. Ruy Drummond Smith, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11718-90.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TAINNÃ FREITAS PIRES, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade: a) homologar o pedido de renúncia ao direito formulado pela reclamante, ora agravada, em relação à primeira reclamada, Ação Contact Center Ltda., declarando extinto o feito com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, III, "c", do CPC/2015, excluindo-a do polo passivo da demanda e integrando-a aos autos na qualidade de terceira prejudicada, nos termos do art. 996 do CPC/2015. E, ainda, condenar a reclamante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido da causa em favor da parte contrária, por litigância de má-fé, com fundamento nos arts. 80, IV e V, e 81 do CPC/2015; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela terceira prejudicada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: ARR - 11790-27.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrente(s): JORGE ALVES, Advogado: Dr. João Paulo Palmeira Barreto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 11794-82.2016.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SIMÃO SIRINEU SIMÕES DE SÁ, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Helen Teisa de Sousa Leal, Advogada: Dra. Nathália Monici Lima, Advogada: Dra. Raquel Leite da Silva Santana, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. Celso Antônio Uliana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11816-97.2014.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANILDO SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Carolina Bosso Topdjian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11951-07.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Zinger Gonzalez, Embargado(a): WANDERLEY MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Embargado(a): MASSA FALIDA de SETEM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONTAGENS E MANUTENÇÃO EIRELI, Advogada: Dra. Juliana Ferreira Morais, Embargado(a): VALLOUREC MINERAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12412-59.2015.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU E REGIÃO, Advogado: Dr. Iaponan Barcello Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação aos temas "Multa convencional" e "Multa por oposição de embargos de declaração



protelatórios", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 12449-23.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Lucas Mamede da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE RONOEL SALZANI LEAL, Advogado: Dr. Alison Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16276-27.2016.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): PABLO MICHAEL SILVA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Sônia Maria Carvalho Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao valor fixado à indenização por danos morais, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: RR - 16755-05.2016.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procuradora: Dra. Maria Helena de Oliveira Amorim, Recorrido(s): LENIR RAMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Chaves Messias, Advogado: Dr. Edson Borba Manoel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20074-38.2016.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): CLAUDEMIR ANTÔNIO MALLMANN, Advogado: Dr. Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20144-78.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SERVIÇOS DE REDE S.A. - SEREDE, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LEONEL LEITE NUNES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada, Serede, e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: ARR - 20368-16.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESPLANADA CENTRAL, Advogado: Dr. Giuliano Dagostim, Agravado(s) e Recorrido(s): LETICIA FRANCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante e recorrente, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESPLANADA CENTRAL. **Processo: AIRR - 20976-33.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE PEREIRA GRASSI, Advogado: Dr. Carlota Bertoli Nascimento, Agravado(s): DREBES E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21036-04.2015.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Grazielle de Matos Quadros, Agravado(s): MARA REGINA CARVALHO DIAS, Advogada: Dra. Amanda Salvini Dallagnol, Agravado(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 21089-95.2015.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



ALTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Virginia Soares Nuhues, Embargado(a): JAIRA DE CARVALHO FALK, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Schmidt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21092-79.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): SÉRGIO AURÉLIO MANSUR, Advogado: Dr. Elaine Cristina Ferreira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21171-38.2017.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): IOLANDA DA SILVA DA LUZ E OUTRO, Advogado: Dr. Cássio Henrique Pacheco dos Santos, Advogado: Dr. Jonas Cervo Zamberlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21614-68.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): ÂNGELA BEATRIS LOPES, Advogado: Dr. Fernando Buzatti Machado, Agravado(s): COTRARIO - COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 22392-80.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): RODRIGO BAIROS DO PRADO, Advogada: Dra. Paula Frantz Moller, Agravado(s): MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 25129-51.2016.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAFAEL FRANCISCO GONÇALVES DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Anderson Francisco de Novais, Recorrido(s): BLITZEM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Aline Benvinda Figueredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 477, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando nulo o pedido de demissão do reclamante, restabelecer a sentença de origem em todos os seus termos. **Processo: AIRR - 25168-59.2014.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONTEVERDE AGROENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ROBSON ELEANDRO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maristela Linhares Marques Walz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25395-28.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): RONE ALMIR BENITES FERNANDES, Advogada: Dra. Ana Karla Cordeiro Pascoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25674-52.2015.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERRA VERDE EXPRESS LTDA, Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): JOSÉ JORGE GODOY, Advogado: Dr. Edzo Augustus Jardim Abreu, Agravado(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41700-39.2009.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIM, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITATIM, Advogado: Dr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, Advogado: Dr. Mauro Teixeira Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 60300-78.2004.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Leandro Luíz Fernandes de Lacerda Massere, Advogado: Dr. José Luís Baptista de Lima Filho, Embargado(a): MOEMA COUTINHO SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 60600-44.2001.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EQUIPCENTER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Xavier Teodoro da Costa, Agravado(s): EDSON ALVES MARTINS, Advogada: Dra. Cláudia Pimentel Soares de Souza Lima, Advogada: Dra. Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Agravado(s): GUSTAVO ALMEIDA TANNOUS, Advogado: Dr. Valério Machado Martins, Agravado(s): MONASTEC LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-ARR - 71000-22.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLAUS ANTÔNIO PORTO DE SIQUEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Embargado(a): G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Embargado(a): PORTUGAL TELECOM BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Embargado(a): TODO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): GET - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 109500-36.2009.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CÉSAR AUGUSTO NOVAES GOMES, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 111900-60.1988.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): AR-AR CONDICIONADO E UTILIDADES INDUSTRIAIS EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Domicílio dos Santos Neto, Agravante (s) e Agravado (s): L&M TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): IVANA APARECIDA BEDENDO, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): CIA ELETRODOMÉSTICOS BRACHIL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NEVES E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 131176-26.2015.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MARCELO FELIX JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco de Morais Neto, Agravante(s) e Agravado(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do agravo de instrumento do reclamado quanto ao tema "Honorários periciais" e dele conhecer quanto aos demais temas, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 254400-62.2007.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POLIMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Nami Pedro Neto, Agravado(s): MARIO VIEGAS PEREIRA, Advogado: Dr. Silvio de Oliveira, Agravado(s): HMS SERVICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - EPP, Agravado(s): D. NADALIN COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS - EPP, Advogada: Dra. Maria Aparecida Esther Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000036-71.2016.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCUS ROGÉRIO RAMALHO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Moacir Alves da Silva, Agravado(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Raissa Bressanim Tokunaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000054-**



72.2017.5.02.0033 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA DE SENA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO - HOSPITAL DO CORAÇÃO, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000173-07.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAROLINA MONZOLI ZEFERINO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇO E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, devendo constar a devida grafia no nome da agravada TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇO E TECNOLOGIA S.A. **Processo: AIRR - 1000253-75.2016.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIO CÉSAR ZANETI, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Audrey Cristina Moreira dos Santos Meucci, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000379-23.2016.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABANI FERREIRA MACIEL, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): LUNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Adid Abdouni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000413-05.2017.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Agravado(s): ADEMILDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000561-66.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): LÚCIO TÉRCIO GONÇALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes das partes agravantes e agravadas, SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e LÚCIO TÉRCIO CONÇALVES NASCIMENTO. **Processo: AIRR - 1000588-13.2016.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Advogado: Dr. João Armando Moretto Amarante, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Agravado(s): EMANUELLE SANTOS NOGUEIRA DE SÁ, Advogado: Dr. Alessandra Saud Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000723-31.2015.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000933-57.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEBASTIÃO LOPES MARTINS, Advogada: Dra. Iraci de Carvalho Seribeli, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001003-74.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CUNHA DE QUEIROZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo de Barros Vedana, Agravado(s): CANTINA PIROZ LTDA., Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira



Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Alves de Figueiredo, Agravado(s): RESTAURANTE DINHO'S PLACE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "nulidade por julgamento ultra ou citra petita" e dele conhecer quanto ao tema remanescente e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, retirando-se a acentuação do nome do agravante, José Cunha de Queiroz Júnior. **Processo: AIRR - 1001375-68.2016.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Agravado(s): EDINA TIEKO ARAGAKI SVILENOV, Advogado: Dr. Diego Malaquias Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001423-87.2017.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A., Advogado: Dr. Luciano Domingues Leão Rêgo, Agravado(s): NEIVA CRISTINA TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Ganda de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 1001738-02.2016.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Advogado: Dr. Marcelo Zampieri Molina, Advogada: Dra. Ana Célia Zampieri, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001752-20.2015.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): FERNANDO JÚNIOR DE FARIAS SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Baezo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001822-56.2016.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RESULTA SERVIÇOS E FOTOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Denis Audi Espinela, Agravado(s): ALEXSANDER IGNÁCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Lima Alfaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002103-53.2016.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): EDSON LEANDRO FINOTTI BITTAR, Advogado: Dr. Valdomiro Otero Sordili Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002177-24.2016.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CAETANO DO SUL - DAE/SCS, Advogada: Dra. Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn, Agravado(s): LEONI LIMA FIGUEIRÓ, Advogado: Dr. Américo Scucuglia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1004044-66.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BETEL TEMPORÁRIOS E TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): MARCOS RIBEIRO MATEUS, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Agravado(s): EUREKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Leonilda Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tópico "multa por oposição de embargos de declaração protelatórios", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 24-30.2017.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A.,



Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO DE LIMA TENACOL, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Verçosa Chã, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106-66.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): FRANCIELI DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Maioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 138-09.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): COMANDO SEGURANÇA ESPECIAL LTDA., Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 146-57.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Orlando Gonçalves de Castro Júnior, Agravado(s): DEGILSON DA CRUZ, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245-69.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAPA TEMAKI FAST FOOD LTDA. - ME, Advogado: Dr. Daniel Salimena de Carvalho, Agravado(s): AILTON DE ASSIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Soares de Paula Dias, Advogado: Dr. Antônio Mattos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277-52.2015.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): JONATHAS SILVA MARTINS, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): GESTER - GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Ednilson Cirilo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298-32.2017.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO SOLIMÕES LTDA, Advogada: Dra. Priscila Lima Monteiro, Agravado(s): RENILSON GOES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FERGUEDES LTDA, Advogada: Dra. Wanderlene Lima Ferreira Lungareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 373-78.2015.5.07.0036 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FINSOL SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE S/A, Advogado: Dr. Aparicio de Moura da Cunha Rabelo, Embargado(a): RENATO JÚNIOR PINTO SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Medeiros de Moraes, Advogado: Dr. Renata Colares dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 385-85.2014.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Everton Pacheco Silva, Agravado(s): TEREZA DE JESUS MARTINS JARDIM E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Ernane Cacique de New York, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 433-39.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIP - TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Baezo, Advogado: Dr. Valter Coutinho Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 486-78.2012.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MICHEL ARRUDA EL NABTI, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 536-86.2014.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLAUDENICE ELIZABETH TRINDADE, Advogado: Dr. Diogo Silva Nogueira, Agravado(s): SOL R.A. URBANIZADORA LTDA. - ME, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. Maíra Nogueira Veneziani da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 541-05.2013.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIELE JANUÁRIO SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: ED-RR - 545-82.2011.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SANDRA ROSANE DE CRISTO MACHADO, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 582-89.2015.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CBA - CIA. DE BEBIDAS E ALIMENTOS DO SÃO FRANCISCO E OUTRAS, Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): FLÁVIO EDUARDO OLIVEIRA LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 662-72.2014.5.03.0160 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRH SUDESTE INDUSTRIA DE CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): MIQUEIAS ISAIAS ROCHA, Advogado: Dr. Alessandro Bernardes Teixeira, Agravado(s): TRANSRITA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: Ag-AIRR - 691-75.2015.5.02.0432 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE SOUZA CORDEIRO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 734-07.2015.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINÉRIOS NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): EDSON NOGUEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Clayton Luciano Ferreira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 741-25.2014.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ELIZABETH RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019.

Processo: AIRR - 793-48.2014.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MERCIA CARLA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): STOCK & LOG SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 857-05.2015.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra.



Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): MÁRCIO DIONISIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Henrique Fonseca, Agravado(s): IBL DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Josemar Alexandrino da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 892-61.2017.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Chrystian Junqueira Rossato, Advogado: Dr. Alessandro Lima Pires, Agravado(s): ELIAS MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 942-76.2015.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 991-71.2015.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Dra. Raquel Martins de Souza, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Agravado(s): VINICIUS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1093-12.2016.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CCM - CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Costa Carvahães Ribeiro, Advogado: Dr. Adrianna Belli Pereira de Souza, Agravado(s): MARCOS VALE SILVA, Advogado: Dr. Sheidson da Silva Ardaia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019. **Processo: AIRR - 1144-25.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Roberto Correia dos Santos Júnior, Agravado(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1265-44.2014.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Procurador: Dr. Cassiano Ricardo Palmerini, Agravado(s): ADEMILSON MARCOS AGUIAR, Advogado: Dr. Marcílio José Villela Pires Bueno, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1312-31.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JACQUELINE TERESINHA GONÇALVES, Advogado: Dr. César Pereira, Agravado(s): UNICORBAN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1546-77.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): CLEIDE MAIA, Advogada: Dra. Marcele Cristine Loureiro, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1567-67.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eline Maria Carvalho Lima, Agravado(s): RAIMUNDA NORBERTO DE MOURA, Advogado: Dr. Getúlio



Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1581-82.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Marques Pedrosa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravante(s): RHI REFRAATÓRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VESERVICE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bichara Abidão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: AIRR - 1615-64.2016.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORLANDO CARINO AROZI, Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Agravado(s): ORLANDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eder Lana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1628-28.2014.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Procurador: Dr. Ravi de Medeiros Peixoto, Agravado(s): MOACIR PEDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1639-02.2016.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MOACIR DA SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. Mônica Barbosa Rabelo, Agravado(s): L. P. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): P C LIMA SOUSA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1740-27.2016.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLAUDIO WALLACE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cármem Carina Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1948-19.2015.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Agravado(s): SANDRA REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10442-93.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ORLANDO SOARES PITA, Advogado: Dr. Brás Ferreira Machado, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10526-79.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MÁRCIO DA CRUZ BENEDICTO, Advogado: Dr. Oscar Renato de Oliveira, Agravado(s): T.Q.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Margareth Thomaz de Aquino, Advogada: Dra. Maria Madalena Cenciani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10640-39.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PADRE BERNARDO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Recorrido(s): SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDGUARDA, Advogado: Dr. Thiago José de Franca, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, Advogada: Dra. Marina Pelhus Camelo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10701-55.2016.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Antônio Lima Castro, Advogado: Dr. Luciana de Oliveira Barbosa, Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): REINALDO ROSA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Nilson Alves Corrêa, Advogado: Dr. Henrique Andrade Chaves,



Agravado(s): HIPERESTRUTURAS CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Kayo Philipe Benichio Ribeiro de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10718-10.2017.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): CLAUDOALDO MENDES VIEIRA, Advogado: Dr. Ildeu Gustavo Sousa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10827-57.2015.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ VALDECIO SOARES LIMA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Soares Lima, Recorrido(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUAIS. PERÍODO POSTERIOR À FEVEREIRO DE 2011", por violação do art. 7º, XIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento das horas extras laboradas além da sexta diária. **Processo: AIRR - 10907-36.2017.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO WILLIAN LOPES, Advogado: Dr. Davi Padilha, Advogado: Dr. Fabio Salles de Faria, Agravado(s): SOUFER INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10941-86.2017.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIVAMUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): LEÔNIDAS SEVERIANO BERNARDES, Advogado: Dr. Mário Gará, Agravado(s): DIERLEN CARRILHO DE CASTRO PEREIRA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10963-52.2016.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOSÉ LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Dalessi Pereira Júnior, Agravado(s): CONSERVADORA INDAIAENSE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Bruno César de Melo Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 11016-36.2017.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JONATAS LIMA GOMES, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Embargado(a): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, Advogada: Dra. Julieny Teodoro Silva Naves, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação direta do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação da reclamada ao pagamento de diferenças a título de horas in itinere e reflexos, observados os parâmetros fixados na sentença. Mantêm-se os valores da condenação e das custas processuais. **Processo: Ag-AIRR - 11054-31.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Welton Marden de Almeida, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11127-43.2016.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ÁLVARO AUGUSTO FURTADO, Advogada: Dra. Bárbara Rosa Salvador da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 11388-47.2015.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MAGNETI MARELLI ESCAPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Sa Gille Wolkoff, Embargado(a): AGNALDO



JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Campanaro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11420-59.2015.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RG EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Lucio de Souza Coimbra Filho, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON, Advogado: Dr. Dulcineia Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11516-33.2014.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DELIO DA CUNHA FERREIRA, Advogado: Dr. Célio Henrique Ciannella de Souza, Advogada: Dra. Luise Cavalcante dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11534-57.2016.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): FÁBIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11536-43.2016.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CÁTIA OLIVEIRA DE PAULA E OUTRAS, Advogado: Dr. Renan Grego Máximo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Marcelo Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11777-42.2016.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Henri Dhoulgas Ramalho, Procuradora: Dra. Tânia Mara Ramos, Agravado(s): JOSÉ MARCOS CARDOSO, Advogado: Dr. Érika Marques de Souza, Agravado(s): KAVETT VIGILANCIA LTDA., Advogado: Dr. Gláucia Regina Trindade, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11828-17.2017.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Agravado(s): FERNANDA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Moraes Diniz, Advogado: Dr. Breno Cezar Gomes de Sousa Patta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12050-69.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): WILTON FERNANDES MIRANDA, Advogada: Dra. Adriana Ferreira de Paula, Agravado(s): N.C. DA SILVA - TRANSPORTES - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12071-90.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDNA CARVALHO FAVERO, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pirola, Advogado: Dr. Cyro José Ometto Cones, Embargado(a): ELCIO FERNANDO DELAGO, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Bilória, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12088-50.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS ROCHA NUNES, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Agravado(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16295-38.2013.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Ney Batista Leite Fernandes, Agravado(s): MARIA DA SILVA LISBOA, Advogado: Dr. Orlando da Silva Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16487-**



15.2015.5.16.0013 da 16a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA GIZONIA PEREIRA, Advogado: Dr. José Magno Medeiros Martins, Advogada: Dra. Maria Carliana Medeiros Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17197-90.2014.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA JOSILENE RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. José Rosean Fernandes de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, Advogado: Dr. Márcio Carneiro de Mesquita Júnior, Agravado(s): TERCON - INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nicomedes Olímpio Jansen Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17396-27.2014.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): PERICLES DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Isacc Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20066-57.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGIS LEMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): GEOTEC SONDAGENS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): CERUTTI & CIA LTDA, Advogado: Dr. Joaquim Adalberto Rocha do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 20117-70.2015.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): RENALDO SAMPAIO BANDEIRA, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20133-55.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR WIESER, Advogada: Dra. Louana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20177-14.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MORAES BORGES, Advogado: Dr. Jarel Chedid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20237-51.2016.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIOGRANDENSE - IFETG, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): GERSON JESUS PEREIRA, Advogada: Dra. Berenice Ribeiro Dias, Advogada: Dra. Larissa Pereira Brião, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20369-77.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA SOARES, Advogada: Dra. Katia Florentino, Advogado: Dr. Rita de Cássia de Oliveira Peukert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 20508-53.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO BARTZ, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20647-21.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INDÚSTRIA DE PEÇAS INPEL S.A., Advogado: Dr. Marjorye Pinheiro Antunes, Embargado(a): JORGE LUIZ FLOR DE



SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Evandro Engers, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20659-84.2015.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Amarildo José Werlang, Agravado(s): ROSELI SCHIEFELBEIN VIANNA, Advogado: Dr. Samuel Augusto Beuren, Advogada: Dra. Cláudia Volkmer Destefani, Agravado(s): SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. João Mário Bergesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 20866-94.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): PÂMELA CLARISSA SANTOS BOFF, Advogado: Dr. Evandro Leite Taraciuk, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sem efeito modificativo, sanar omissão e fixar o valor da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e das custas processuais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a cargo da reclamada. **Processo: ED-ARR - 20896-10.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): EDERSON ROBERTO DA SILVA DAMACENO, Advogado: Dr. Milton Alves dos Santos Bragança, Embargado(a): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20899-73.2015.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EUFRANZINO OSCAR DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26700-34.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Ribeiro dos Santos Lima, Agravado(s): NAZARÉ DUARTE MOURA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Barros, Agravado(s): MASSA FALIDA de DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Taiane Moreira de Mello, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 46000-41.2005.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RODRIGO DALL' AGNOL, Advogado: Dr. Rodrigo Dall' Agnol, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: ARR - 66800-16.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogado: Dr. Aldo Abraão Massih Júnior, Advogado: Dr. Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): IDAMOR ALCEU PRIGOL, Advogada: Dra. Patricia Salini, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Doença ocupacional. Responsabilidade civil do empregador. Nexo concausal. Dano moral. Valor arbitrado", por violação do art. 5º, V, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença em que se deferiu o pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); III - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Horas in itinere. Transporte fornecido pelo empregador. Ônus da prova", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito dar-lhe para restabelecer a sentença em que se deferiu o pagamento das horas in itinere, com a incidência do adicional e reflexos fixados na origem; IV - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Aposentadoria espontânea. Empregado da administração pública indireta. Extinção do contrato de trabalho. Efeitos. Indenização de 40% do FGTS e aviso



prévio", por contrariedade à OJ 361 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento do aviso prévio indenizado e; V - não conhecer dos temas remanescentes. Custas processuais inalteradas. ; **Processo: ED-AIRR - 79700-29.2009.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GENIR VICENTE FERREIRA, Advogado: Dr. Luciano Macedo Guedes, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre da Mota e Sá Filho, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 90700-36.2008.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Teresa Destro, Agravante(s): RONALDO JOSÉ DE MELLO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/02/2019; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 93000-37.2005.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO MERCADO DE CAPITAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João José Sady, Agravado(s): CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 94900-51.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GUILHERME DA COSTA ROCHA, Advogado: Dr. Jonas Nogueira Dias Júnior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Procurador: Dr. Deveite Alves Porto Neto, Recorrido(s): PULIZIE ITALIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado (Município de Presidente Kennedy) quanto aos temas: "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação do artigo 475-J do CPC/73 e contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do NCPC) ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista, assim como o pagamento dos honorários advocatícios; e, II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. ABRANGÊNCIA DA CONDENAÇÃO. MULTA DO ART. 467 DA CLT", por contrariedade à Súmula 331, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja reconhecida a responsabilidade subsidiária do ente público sobre o pagamento da multa do art. 467 da CLT. **Processo: AIRR - 98500-37.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ FELIPE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilton Thiago da Fonseca, Agravado(s): AROUCA BARRA CLUBE, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123600-64.2004.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CITRUS JUICE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Alceu Jorge Vieira, Agravante(s): ITACITRUS AGROINDUSTRIAL E EXPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Tadeu de Souza, Agravado(s): JÚLIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. João Henrique Feitosa Benatti, Agravado(s): DAVID APARECIDO DE BRITO E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Andrade Ribeiro, Agravado(s): MURILO HUMBERTO FERNANDES VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Oliveira de Melo, Advogado: Dr. Antônio Luiz Sassi, Agravado(s): MARIA APARECIDA SILVA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Lopes, Agravado(s): ELIANA MARQUES PRADO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Adalberto Luís Saccani, Agravado(s): JÚLIO AFONSO ALEXANDRINO DA ROCHA, Advogado: Dr.



Bráulio Monti Júnior, Agravado(s): ROSINEI CHAGAS BANDEIRA, Advogada: Dra. Daniela Redígolo Donato, Agravado(s): FABIANA TRINDADE BERTOLI E OUTROS, Advogado: Dr. Acácio Ribeiro Amado Júnior, Agravado(s): JOÃO SÉRGIO SANDRIM E OUTRO, Advogada: Dra. Andréia Beatriz de Sousa, Agravado(s): JOSÉ DO CARMO CAVALCANTI, Advogado: Dr. Girrad Mahmoud Sammour, Agravado(s): MARCOS DAVI DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Edvil Cassoni Júnior, Agravado(s): EVERALDO PETINELI, Advogado: Dr. Samir Fauaz, Agravado(s): ROSELI DOS SANTOS, Advogado: Dr. William Jorge, Agravado(s): PAULO ROBERTO BELLINI, Advogado: Dr. Reginaldo Shiguemitsu Nakao, Agravado(s): MOACYR ARANHA JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Ramon Hipólito Almeida da Silveira, Agravado(s): NEUZA FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Narjara Riquelme Augusto, Agravado(s): NAALIÃ GUIMARÃES RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Dias Novais, Agravado(s): JOEL PRAIS E OUTRO, Advogado: Dr. Sidnei Cavalini Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETE ARTUZO E OUTRO, Advogada: Dra. Sônia Maria Neves, Agravado(s): ASSIS BORGES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana Monteiro, Agravado(s): JOSÉ ORLANDO ROSA E OUTRO, Advogado: Dr. Arlindo Frangiotti Filho, Agravado(s): PEDRO DONIZETE PRESTES ARAÚJO, Advogado: Dr. Vanderlei Divino Iamamoto, Agravado(s): WELLINGTON CASTRO GALOCIO E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Cícero Pinto, Agravado(s): DAIANA CRISTINA FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Hugo Renato Vinhático de Britto, Agravado(s): IZILDA GERONIMO MACHADO, Advogada: Dra. Cristiane Corrêa, Agravado(s): ADRIANO CAMARGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Coelho, Agravado(s): EDSON JOSÉ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Sissyane Rodrigues Ferreira, Agravado(s): MAICOM ROBERTO GARCIA, Advogado: Dr. Fábio Luís Bettarello, Agravado(s): EDSON RICARDO VIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Vítor Fábio Baraldo de Callis, Agravado(s): SOL CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas executadas. **Processo: AIRR - 137300-14.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO SOUZA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Marazita da Silva, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 148000-85.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ODAIR LUIZ BENINE, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 149300-61.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLEMILSON DOS REIS, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Advogado: Dr. Diana Dalapícola Scherrer, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Embargado(a): BRATEC MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Bellido Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 178000-45.2005.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): LAÉRCIO LUIZ COSTA, Advogado: Dr. Wagner de Carvalho, Agravado(s): SANTA MARIA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Josiani Conechoni Politi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 214500-09.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s):



VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Recorrente(s): CLAYTON RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSICÃO", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras relativas ao tempo despendido pelo reclamante no trajeto entre a portaria da empresa e o local de trabalho, quando superado o limite de 10 (dez) minutos diários, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. PREVISÃO NORMATIVA DE INCORPORAÇÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO AO SALÁRIO-HORA. VALIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos das horas extras sobre o repouso semanal remunerado. **Processo: ED-RR - 218100-62.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante(s) e Embargado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Embargante(s) e Embargado(s): CARLOS ALBERTO CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 224600-36.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravante(s) e Agravado(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janaina Mendonça Bezerra, Advogado: Dr. Guilherme Gonfiantini Junqueira, Agravado(s): JOÃO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo da segunda reclamada; II - negar provimento ao agravo do primeiro reclamado. **Processo: ED-ARR - 246200-24.2009.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELIAS SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Barros, Advogado: Dr. Eduardo Mota Barros, Embargado(a): MAHLE HIRSCHVOGEL FORJAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Filipe Maduro Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000189-22.2014.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JEANE SANTOS DE ARAÚJO PINHEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1000223-14.2016.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDUARDO ARANTES CINTRA DO PRADO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Barros Dutra Júnior, Embargado(a): AUTOSTAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Advogada: Dra. Danielle Sales, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1000227-46.2016.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SHOPCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Matteis de Arruda Júnior, Embargado(a): ANA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: AIRR - 1000238-12.2016.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro



Queiroz, Agravado(s): REINALDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000258-03.2015.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, LÚRCICAS, MECÂNICAS DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÍEM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO - STISMMMEC, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): JOÃO EUDES BORGES BASTOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000332-72.2017.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RICARDO LOPO DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Regina Cajaíba de Souza, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - IURD, Advogada: Dra. Simone Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000716-54.2016.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): KIMBERLY - CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JOSENILTON JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Médiçi, Agravado(s): AVMONT MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000802-34.2015.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): RICARDO HENRIQUE PARIZOTTO, Advogado: Dr. Osmar Novaes Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000819-47.2016.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FATOR S.A. - CORRETORA DE VALORES E OUTRO, Advogada: Dra. Márcia Alyne Yoshida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Fabrício Lopes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001413-96.2015.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO FELIX DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Pereira Júnior, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001442-84.2016.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Ariane Priscilla Coutinho dos Santos, Agravado(s): RAFAEL LUCAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sílvia Murad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001449-28.2015.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAIDA NUNES SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. José Bastos Freire, Agravado(s): GTX TELECOM COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Crivani da Silva Souza, Agravado(s): PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Diego Cassio Vanz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001519-17.2015.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Simone da Silva Pinheiro, Agravado(s): GERALDO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001587-79.2016.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IZABEL APARECIDA KISSEL, Advogada: Dra. Mariana Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Vanessa de Matos Teixeira Salim, Agravado(s): MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, Advogado: Dr. José Antônio Pereira,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001806-62.2015.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): GIULIANO RIBEIRO DIAS GOMES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001833-70.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIA VEIGA SGROTT CROQUES, Advogada: Dra. Maria José Rodrigues, Agravado(s): BRASIMPAR INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001854-40.2016.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ROBSON RODRIGUES COSSA, Advogada: Dra. Daniela Camargo Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001959-18.2016.5.02.0205 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): CEZAR CARINI, Advogado: Dr. Rafael Henrique Marchi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002329-86.2015.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): ELIDIA HELENA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Zuleide dos Santos, Advogado: Dr. Edmilson Ferreira da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DO JARDIM SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3137600-10.1997.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALDORI WERNER, Advogado: Dr. Luiz Carlos Erzinger, Agravado(s): LASER PRESS GRÁFICA E EDITORA S/C LTDA., Advogado: Dr. Nemo Francisco Spanó Vidal, Agravado(s): ROSELIS HESS GOEBEL, Advogado: Dr. Anselmo José Bento Gonçalves Hess, Agravado(s): DEVANIR PERSIO, Agravado(s): JAIRO GABARDO JÚNIOR, Agravado(s): JOÃO LUIZ GOEBEL, Agravado(s): RODRIGO MOREIRA GOEBEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e dezanove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma